



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COROMANDEL  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- JUSTIFICATIVA E  
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

**Processo Administrativo nº 001/2025**

**Órgão ou Unidade Proponente:** Prefeitura Municipal de Coromandel

**OSC:** Conselho Comunitário de Segurança de Coromandel/CONSEP - CNPJ nº 03.170.267/0001-15

**Instrumento:** Termo de Fomento

**Objeto:** Custeio de despesas do Evento Operação Diamante Vargas IV, a ser realizado pelo Grupo de Airsoft de Coromandel- GACO

**Valor estimado:** R\$ 8.000,00 – Lei Municipal nº 5.075 de 22 de Janeiro de 2025

**1. RELATÓRIO**

Propõe-se a celebração de parceria com o Conselho Comunitário de Segurança de Coromandel/CONSEP, para execução do objeto acima identificado, em consonância com PPA, LDO e LOA e com a política pública de esportes. A transferência está autorizada em lei específica, Lei Municipal nº 5.075 de 22 de Janeiro de 2025, que identifica expressamente a entidade beneficiária, hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

**2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

**Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31, II:** será inexigível o chamamento público se a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, caput e § 1º:** nas hipóteses dos arts. 30 e 31 a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público. Sob pena de nulidade do ato de formalização, o extrato da justificativa deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COROMANDEL  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

**Decreto Municipal nº 194/2021, art. 17, II:** considera-se inexigível o chamamento público quando houver autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária.

### **3. JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR**

**CONSIDERANDO** que o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019/2014, disciplina parcerias em mútua cooperação, com ou sem transferência de recursos, para finalidades de interesse público e recíproco, mediante termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação;

**CONSIDERANDO** que o art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014 torna inexigível o chamamento quando a parceria decorre de lei autorizativa que identifica a entidade beneficiária;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito municipal, o Decreto nº 194/2021, art. 17, II, reproduz a hipótese de inexigibilidade e o art. 18 exige justificativa, publicação do extrato na mesma data e prevê impugnação;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal mencionada no caput, que autoriza a transferência de recursos ao Conselho Comunitário de Segurança de Coromandel/CONSEP, para a finalidade proposta no Plano de Trabalho contendo metas, indicadores e cronograma físico-financeiro;

**CONSIDERANDO** a vantagem pública e a aderência do objeto apresentado às diretrizes da política pública aplicável, a compatibilidade orçamentária na ação e elemento e a capacidade de execução da OSC, conforme documentação juntada;

**JUSTIFICO** a inexigibilidade de chamamento público e proponho a formalização da parceria com o Conselho Comunitário de Segurança de Coromandel/CONSEP.

### **4. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

Portanto, **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo no âmbito da Lei nº 13.019/2014 e **RECONHEÇO** a **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, nos termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COROMANDEL  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

da Lei nº 13.019/2014, art. 31, II, e do Decreto Municipal nº 194/2021, art. 17 e art. 18. Na oportunidade, **APROVO** o Plano de Trabalho apresentado, condicionando a continuidade à confirmação de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, à emissão de parecer jurídico e à observância da ordem documental municipal aplicável.

**DETERMINO** a publicação, na mesma data, do extrato desta justificativa e deste ato e a franquia de impugnação em cinco dias ao Setor de Planejamento.

Coromandel/MG, 24 de Janeiro de 2025.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COROMANDEL  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

---

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO. **Processo 001/2025.** Inexigibilidade de Chamamento Público. Fundamentação: Lei nº 13.019/2014, art. 31, II, e Decreto Municipal nº 194/2021, arts. 17 e 18. OSC: Conselho Comunitário de Segurança de Coromandel/CONSEP - CNPJ nº 03.170.267/0001-15. Objeto: Custeio de despesas do Evento Operação Diamante Vargas IV, a ser realizado pelo Grupo de Airsoft de Coromandel- GACO. Valor: R\$ 8.000,00. Impugnação: cinco dias, Setor de Planejamento.